



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº CTR modelo White Martins/2021

Processo nº 23768.003549/2020-31

Processo nº 23768.005034/2020-76

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSEH E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, PARA AQUISIÇÃO ININTERRUPTA DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – CHU-UFPA, iempresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO**, inscrita no CPF/MF n.º 028.920.222-15, nomeada conforme instrumento legal, Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, expedido pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, portado do RG n.º 4304666-SSP/PA e CPF/MF n.º 837.709.842-34, nomeado pela Portaria-SEI n.º 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012, e de outro lado a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, sociedade brasileira empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.597.955/0013-23, NIRE 15201183725, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66820-000, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente Regional, **Sr. WILTON BARROS FERREIRA**, Eng. Mecânico, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Alto de Pinheiros, CEP 66816-810, Belém-PA, portador da CI n.º 1.501.552.198 CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.582.402-87 e **Sr. FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Regional, inscrito no CPF/MF sob o n.º 377.409.462-49, RG n.º 3333096 - SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar e Reajustar o Contrato Original, a vigor no período de 25/08/2021 a 24/08/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de reajuste de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 2.358.737,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3.072.727,81 (três milhões, setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), a partir de 25/08/2021.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 256.060,65 (duzentos e cinquenta e seis mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Observação (apagar): Esta Cláusula somente deve existir nos casos de prorrogação, acréscimo ou prorrogação com repactuação de preços.

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 3.072.727,81 (três milhões, setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 155909 – CHU-UFPA; Programa de Trabalho nº 172835; Natureza de Despesa nº 33.90.30-04; Plano Interno nº KM20DL03219.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 1.024.242,60 (um milhão,

vinete e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000555, datada de 20/08/2021, no valor de R\$ 1.024.242,60 (um milhão, vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)

01/01/2022 a 24/08/2022

Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)

R\$ 8.193.940,80 (oito milhões, cento e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5 (cinco por centos)% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO Superintendente - Ebserh DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR Gerente Administrativo - Ebserh	WILTON BARROS FERREIRA:10758240287 Digitally signed by WILTON BARROS FERREIRA:10758240287 Date: 2021.08.24 17:43:39 -03'00' Sr. WILTON BARROS FERREIRA Gerente Regional FERNANDO LEITAO ALVES DA CUNHA Digitally signed by FERNANDO LEITAO ALVES DA CUNHA JUNIOR:3774094624 Date: 2021.08.24 17:27:15 -03'00' Sr. FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA:37740946249 Gerente Regional
--	---

Referência: Processo nº 23768.003549/2020-31 SEI nº 15737781